



SENADO FEDERAL

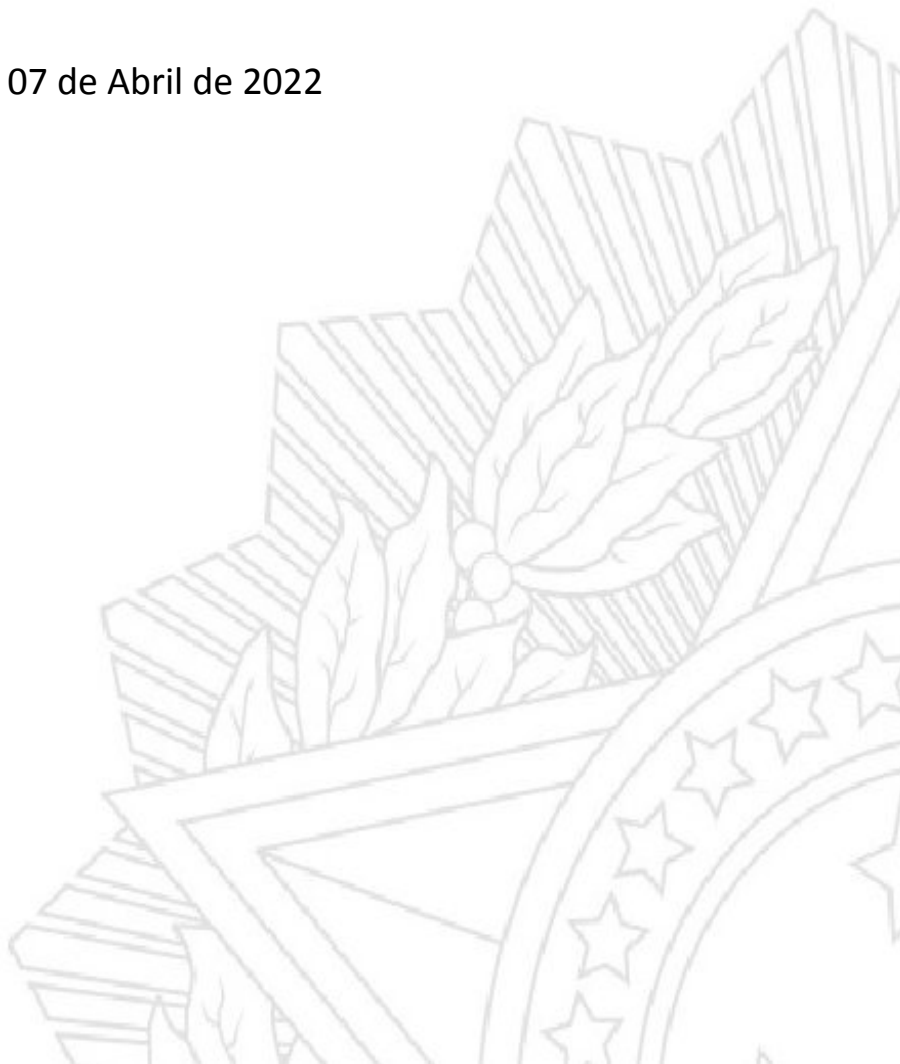
PARECER (SF) Nº 13, DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 2884, de 2020, do Senador Rogério Carvalho, que Informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre o vencimento do contrato e a suspensão dos exames de genotipagem para pessoas com HIV, aids e hepatites virais, no Sistema Único de Saúde (SUS).

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Elmano Férrer

07 de Abril de 2022



PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 2.884, de 2020, do Senador Rogério Carvalho, *que requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Eduardo Pazuello, informações sobre o vencimento do contrato e a suspensão dos exames de genotipagem para pessoas com HIV, aids e hepatites virais, no Sistema Único de Saúde (SUS).*



SF/21256.25527-94

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador Rogério Carvalho, *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Eduardo Pazuello, informações sobre o vencimento do contrato e a suspensão dos exames de genotipagem para pessoas com HIV, aids e hepatites virais, no Sistema Único de Saúde (SUS).*

As informações solicitadas são as seguintes:

1. Houve interrupção na realização de exames de genotipagem para pessoas com HIV, aids e hepatites virais atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS)? Há quanto tempo isso ocorreu? Por que motivo? Quando o serviço será retomado de forma integral?
2. O que está sendo feito pelo Ministério da Saúde para suprir a ausência desses exames?
3. De que forma estão sendo atendidos os pacientes que necessitam desses testes?
4. Há contrato vigente entre alguma empresa fornecedora dos testes de genotipagem do HIV e do HCV (vírus causador da hepatite C) e o SUS? Caso contrário, quando será celebrado novo contrato? Quais são as etapas e o cronograma previsto para o processo de contratação?

O autor justifica a apresentação da proposição com o argumento de que há risco de paralisação da realização, no SUS, dos exames de genotipagem necessários para o acompanhamento clínico de pacientes com aids e hepatites virais. Alega que isso decorre da inexistência de *cobertura contratual para a coleta e o processamento* desses exames no âmbito do Ministério da Saúde.

II – ANÁLISE

A proposição obedece aos dispositivos constitucionais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, nomeadamente os arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988.

O requerimento também satisfaz as determinações do art. 216, inciso I, do Risf, segundo o qual os pedidos de informações serão admissíveis para esclarecimento de assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

Por sua vez, o inciso II do art. 216 do Risf enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Não identificamos nenhuma dessas ocorrências no requerimento ora analisado, razão pela qual não encontramos óbices à sua aprovação.

O requerimento sob exame também satisfaz as condições impostas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para apresentação e aprovação de requerimento de informação.

Por fim, ressaltamos que o mérito do requerimento em análise permanece bastante pertinente, ainda que ele tenha sido encaminhado na gestão do ex-Ministro Eduardo Pazuello, conforme consta da sua ementa.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 2.884, de 2020, alterando-se o nome do Ministro de “Eduardo Pazuello” para “Marcelo Queiroga”.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/21256.25527-94



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

5

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDir

Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDir

TITULARES		SUPLENTE
		-
Rodrigo Pacheco (PSD)	Presente	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)		4. Zequinha Marinho (PL)
Elmano Férrer (PP)	Presente	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	
Weverton (PDT)	Presente	



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 10h30

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad

Rodrigo Cunha

Marcos do Val

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 2884/2020)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 07.04.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal